

CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE VAGOS

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA n.º 2/2019

Aos **dois dias** do mês de **dezembro** de **dois mil e dezanove**, das **catorze horas e quarenta e dois minutos** às **quinze horas e cinquenta minutos**;

Aos **dez dias** do mês de **dezembro** de **dois mil e dezanove**, das **catorze horas e quarenta minutos** às **dezasseis horas e trinta minutos** e;

Aos **dezassete dias** do mês de **dezembro** de **dois mil e dezanove**, das **quinze horas e oito minutos** às **dezassete horas e quarenta e quatro minutos**, reuniu ordinariamente o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vagos, com a presença de:

- Silvério Rodrigues Regalado – Presidente da Câmara Municipal e do CCA;
- João Paulo Sousa Gonçalves – Vice-Presidente da Câmara Municipal;
- Sara Raquel Rodrigues Caladé – Vereadora em regime de tempo inteiro;
- Pedro Miguel Carvalhais Bento – Vereador em regime de tempo inteiro;
- António Manuel Costa Castro – Diretor do Departamento de Coordenação;
- Laerte Macedo Pinto - Chefe da Divisão de Cultura, Administrativa e Jurídica;
- Sandrina Martins Oliveira – Chefe do Núcleo de Recursos Humanos;
- Susana Raquel Pereira Jesus – Chefe do Núcleo Administrativo e Jurídico.

O senhor Presidente da Câmara Municipal e do CCA, Silvério Rodrigues Regalado, não esteve presente na reunião do dia 02 de dezembro de 2019, por motivos profissionais.

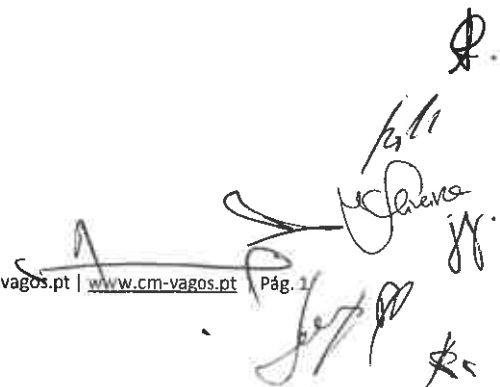
comigo, Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador, Assistente Técnica do Serviço de Apoio Administrativo do Departamento de Coordenação, para apreciação dos assuntos constantes da Ordem de Trabalhos, a saber:

1. SIADAP 2017/2018: Validar as avaliações de Desempenho Relevante.

Durante a validação das avaliações dos técnicos superiores, ausentou-se a Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, Sandrina Martins Oliveira, por ser parte interessada.

O Presidente do CCA ausentou-se nas deliberações relativas aos assistentes operacionais Deolinda Maria Barros Rodrigues Loureiro e Armando Jorge Rocha Santos.

2. SIADAP 2019/2020: Diretrizes sobre a avaliação dos assistentes técnicos realizada por coordenadores técnicos.



1. SIADAP 2017/2018

1.1. O CCA tomou conhecimento que, para o biénio de 2017/2018, releva a última avaliação atribuída aos trabalhadores constantes do **anexo I**, por terem relação jurídica de emprego público com, pelo menos, um ano mas não terem o correspondente serviço efetivo ou por não terem sido contratualizados objetivos e/ou competências para o biénio em causa, nos termos dos n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 42º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ou por terem exercido cargos de direção intermédia, nos termos do n.º 5 do artigo 29º da lei supracitada.

Conforme estipulado no n.º 6 do artigo 42º da legislação acima mencionada, não incidem sobre estes trabalhadores "as percentagens previstas no n.º 1 do artigo 75º".

1.2. Após o fim do prazo concedido aos avaliadores para reformulação das propostas de avaliação, resultante da não harmonização por parte deste Conselho, o CCA tomou conhecimento que não houve reformulação de qualquer proposta de avaliação.

1.3. O CCA procedeu à apreciação das propostas de avaliação com menção de desempenho relevante apresentadas pelos avaliadores, alterando algumas das avaliações propostas, conforme consta do **anexo II**. Verificou-se que não foi apresentada qualquer proposta de avaliação com a menção de desempenho inadequado e foram apresentadas quatro propostas de avaliação para a menção de desempenho excelente, por iniciativa dos avaliadores.

O Diretor de Departamento de Coordenação, António Castro, propõe ao CCA que não seja atribuído a nenhum trabalhador o desempenho excelente, porque entende que nenhum trabalhador deu contributos relevantes para o serviço, tendo em vista a sua inclusão numa base de dados sobre boas práticas na administração autárquica.

A proposta foi aceite pelo CCA.

1.4. De acordo com a alínea d) do artigo 21º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, e tendo em consideração o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 03 de dezembro de 2019, que fixou a percentagem de 25% para as avaliações finais de desempenho relevante, o CCA deliberou validar as avaliações com menção de desempenho relevante, que constam do **anexo III** da presente ata, distribuídas pelas carreiras/categorias da seguinte forma:

- Técnico superior: sete trabalhadores;
- Coordenador técnico: dois trabalhadores;
- Assistente técnico: cinco trabalhadores;
- Assistente operacional: dezasseis trabalhadores. As restantes quatro avaliações com menção de desempenho relevante serão atribuídas às assistentes operacionais que exercem funções no Agrupamento de Escolas e validadas pela Secção Autónoma do CCA, tendo em consideração o número de trabalhadoras avaliadas.

1.5. De acordo com a ata n.º 3/2011, o CCA estabeleceu que "no momento da validação, se se verificar que o limite da percentagem máxima, a que corresponde 25%, aplicado ao número de trabalhadores sujeitos a avaliação, para as classificações de Desempenho Relevante, foi ultrapassado, a regra de validação é feita por ordem decrescente de valoração, descendo para a menção qualitativa imediatamente inferior (Desempenho Adequado), com correspondência a menção quantitativa superior desta (3,999), as avaliações que ultrapassarem a quota.". Por aplicação desta regra, o CCA deliberou, ainda, não validar as avaliações com menção de

desempenho relevante, que constam do **anexo IV** da presente ata, sendo-lhes atribuída a menção de desempenho adequado, correspondendo a 3,999, distribuídas pelas carreiras/categorias da seguinte forma:

- Técnico superior: dezasseis trabalhadores;
- Coordenador técnico: dois trabalhadores;
- Assistente técnico: onze trabalhadores;
- Assistente operacional: vinte e dois trabalhadores.

2. SIADAP 2019/2020

O senhor Presidente solicitou ao CCA que se pronunciasse sobre se devem os coordenadores técnicos avaliar ou não os assistentes técnicos.

Considerando:

- Que as percentagens para as avaliações finais qualitativas de desempenho relevante e de desempenho excelente devem, em regra, ser distribuídas proporcionalmente por todas as carreiras, nos termos do n.º 2 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;

- Que a categoria de coordenador técnico está integrada na carreira de assistente técnico;

- Que, tal como definido pelo Conselho de Prevenção da Corrupção, o Conflito de Interesses acontece quando os interesses de uma pessoa estão em conflito com os interesses dos outros membros do grupo e, como tal, quando exista Conflito de Interesses este deve ser declarado, pois o Conflito de Interesses, não declarado, pode levar a atitudes ilícitas e de favoritismo.

O CCA entende que os assistentes técnicos, cujo superior hierárquico está integrado na categoria de coordenador técnico, sejam avaliados pelo superior hierárquico imediato dos coordenadores técnicos, a partir do biénio 2019/2020.

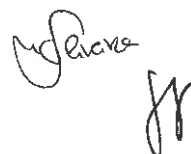
Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

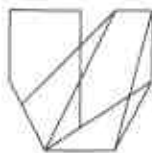
E não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do Conselho Coordenador e por mim, Paula Cristina Ferebando Silva, Secretária do mesmo Conselho, que a redigi.


Silvério Regalado


Paulo Sousa


Sara Caladé






município de
vagos




Pedro Bento



Antonio Castro



Laerte Pinto



Sandra Oliveira



Susana Jesus